



DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015 PROCESSO Nº 04087504/2019 DPGE(SPU)

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.220.055/0001-20, situada na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811.170;

II - CONTRATADA: EUROSERV BUSINESS & NEGOCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.014.448/0001-49, com sede na Av. Antônio Sales, nº 2255, sala 106, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-102;

III – OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, das categorias: Advogado, Analista de Rh e Pessoal, Analista de Finanças, Analista Administrativo Especializado, Apoio Administrativo Especializado, Assessor de Planejamento e Controle, Assessor Técnico, Assistente Social, Bibliotecário, Engenheiro Civil, Jornalista e Psicólogo II, vigente a partir de 01.01.2019, passando o valor mensal de R\$ 432.970,89 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 446.142,94 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com aporte mensal de R\$ 13.172,06 (treze mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos), ou seja, acrescentando-se R\$ 158.064,65 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) ao valor global do contrato que passará de R\$ 5.195.650,74 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 5.353.715,39 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos);

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; os subitens 5.2 e 5.3, da Cláusula Quinta do contrato em comento, bem como a instrução do Processo nº 04087504/2018;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: a partir de 11 de julho de 2019, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019;

VII - VALOR GLOBAL:R\$ 5.353.715,39 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos);

VIII - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

IX - DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, e Pedro Tiago Ramalho de Lemos, representante legal da empresa.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.,

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57;

V – ENDEREÇO: com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, prédio 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom, Rio Grande do Sul;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e processo administrativo nº 04380406/2019;

VII - FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de julho de 2019, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 13/2015, se inicia na data de 28 de julho de 2019;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 03 de junho de 2019;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, Diego da Silva Gonçalves e Luciano Rodrigo Weiland, representantes legais da Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 174/2015**

I – ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Convênio nº 174/2015, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ;

II - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio que tem por objetivo regulamentar os termos e condições para que o TJCE publique, em seu Diário da Justiça, os atos judiciais e administrativo da DPGE, por 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2019.

De acordo com a Cláusula Sexta do Convênio, fica reajustado o valor mensal do convênio em 2,854890%, passando de R\$ 6.136,70 (seis mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos), para R\$ 6.311,90 (seis mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), índice referente à variação do IPC-A de jun/2017 a maio/2018, retroativamente a junho de 2018;

Ainda por este aditivo fica reajustado o valor mensal do convênio em 4,658360%, passando de R\$ 6.311,90 (seis mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), para os atuais R\$ 6.605,93 (seis mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos) índice referente à variação do IPC-A de jun/2018 a maio/2019, a partir de junho de 2019.

III- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal as disposições contidas nos artigos 57, inciso II; 65, § 8º, c/c o art. 116, todos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações, assim como Cláusula Décima Primeira do Termo de Cooperação Técnica Nº 02/2016.

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo;

V – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de junho de 2019;

VI – SIGNATÁRIOS: Washigton Luis Silveira de Araújo, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016 CELEBRADO ENTRE O SR. ÉLBER BARBOSA BEZERRA DE MENEZES, REPRESENTADO NESTA ATO PELA EXPERT IMÓVEIS LTDA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO;

I - LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, inscrita no CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

II – LOCADORA: ÉLBER BARBOSA BEZERRA DE MENEZES, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 95002350625 SSP/CE e CPF nº 033.908.883-49, residente e domiciliado na Av. José Moraes de Almeida, nº 777, Quadra nº 07, Lote 01, Quintas do Lago, Bairro Coaçu, Eusébio/CE, CEP 61.760-000 e a administradora do imóvel, **EXPERT IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.478.046/0001-53, localizada na Av. Barão de Studart, nº 300, Térreo - Edifício LC Corporate, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, representada por seu Sócio Sr. Luciano Cavalcante Neto, brasileiro, corretor de imóveis, portador do CPF nº 648.354.053-15, RG nº 920210177-53 e Creci nº 5803/CE;

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 51, inciso I, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato); Cláusula Quinta do contrato original, bem como nos termos do Processo nº 04380074/2019;

IV- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

V - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original da locação por novo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/07/2019, atribuindo-se ao novo período o valor de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais);

VI - VALOR GLOBAL: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

VII - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2019;

VIII - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

IX - DATA: 16 de julho de 2019.

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Élber Barbosa Bezerra de Menezes, locador e Luciano Cavalcante Neto, Sócio da Administradora Expert Imóveis Ltda

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2019**

PARTÍCIPES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170; **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, doravante denominada UFC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.626/0001-31, localizada na Av. da Universidade, nº 2853, Bairro Benfica, CEP: 60020-181, Fortaleza-CE, e a **TARAMELA ASSESSORIA TÉCNICA EM ARQUITETURA E CIDADE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.310.705/0001-76, localizada na Rua Afonso Vizeu, nº 30, Bairro Centro, CEP: 60060-160, Fortaleza-CE;

OBJETO: o presente Acordo de Cooperação Técnico e Operacional tem por objeto fomentar ações em conjunto voltadas à garantia do direito à moradia de comunidades vulneráveis na cidade de Fortaleza, através da assistência jurídica integral e gratuita prestada pela Defensoria Pública e do apoio técnico prestado pelos estudantes de arquitetura integrantes do Escritório Modelo de Arquitetura da UFC da Taramela Assessoria Técnica em Arquitetura e Cidade;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como fundamento o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria Pública, assim como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 05948546/2019;

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado por anuência das partes, através do competente termo aditivo.

FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS : Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará; Henry de Holanda Campos, reitor da Universidade Federal do Ceará – UFC e Lucas Gognac Lessa, Coordenador Geral da Taramela Assessoria Técnica em Arquitetura e Cidade.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

PROC. Nº 06100990/2019 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, situada Av. Champagnat, nº 645, Ed. Palmares, SL 502, Bairro Centro Vila Velha-ES, CEP: 29.100-011 .

CNPJ: 36.003.671/0001-53

VALOR GLOBAL: R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição da servidora Nídia de Matos Nunes, para participar do curso “NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”, a ser realizado pela empresa CONSULTRE, no período de 22 a 25 de outubro de 2019, em São Paulo/SP.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADep, fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2019, com as seguintes classificações:
316 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20.
264 06100001.14.122.074.22935.15.33903900.1.00.00.0.20.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso “NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”, a ser realizado pela empresa CONSULTRE, no período de 22 a 25 de outubro de 2019, em São Paulo/SP, no valor global de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida empresa inviabiliza a competição

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos e em face da manifestação da Assessoria Jurídica, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação, para a contratação da empresa CONSULTRE, que promoverá o curso “NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”, a ser realizado no período de 22 a 25 de outubro de 2019, em São Paulo/CE, no valor global de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 18 de julho de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Subdefensor Público Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

**Resolução nº 175/2019**

Altera o Anexo IV, da Resolução nº. 91, de 09 de janeiro de 2014.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contidos no art. 37, da CF/1988, bem como o disposto no art. 225, do Código Civil Brasileiro, e o princípio da presunção de boa-fé do servidor público.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é dotada de autonomia funcional e administrativa (art. 134, § 2º, CF), que lhe assegura organizar, gerir e exercer as suas atribuições sem subordinação nem ingerência de qualquer outro órgão, Instituição ou Poder do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Complementar Federal no 80, de 12 de janeiro de 1994, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 132/2009, que ao Conselho Superior da Defensoria Pública compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias a serem previstas na lei estadual.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º-B, da Lei Complementar Estadual no. 06, de abril de 1997, que ao Conselho Superior compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a mudança introduzida pela Lei Complementar nº 177/2018, que criou unidades jurisdicionais na comarca de Maracanaú;

CONSIDERANDO decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, na 9ª. Sessão Ordinária, de julho de 2019, nos autos do processo nº. 03083904/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo IV, da Resolução no. 91, de 09 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo IV.

DEFENSORIAS DE MARACANAÚ.

(...)

2ª Defensoria Cível De Maracanaú	1ª e 3ª Vara Cível de Maracanaú
----------------------------------	---------------------------------

(...)

2ª Defensoria de Família e Sucessões de Maracanaú	2ª Vara da Família e Sucessões de Maracanaú
---	---

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 09 de julho de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Presidente

Leonardo Antônio de Moura Júnior

Conselheiro Nato

José Laerte Marques Damasceno

Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz

Conselheiro Eleito

Kelviane de Assunção Ferreira Barros

Conselheira Eleita

Túlio Iumatti Ferreira

Conselheiro Eleito

Aline Lima de Paula Miranda

Conselheira Eleita